



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2023

**Orienta e estabelece os procedimentos para cadastro de solicitação de vaga em creche e pré-escola, classificação da lista de espera e encaminhamentos para Unidades Educacionais.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a **Normativa nº 01/2023** e:

**Considerando** que a Educação Infantil é ofertada em creches para atendimento às crianças de zero a três anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março) e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março);

**Considerando** a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos referentes à ocupação de vaga na Educação Infantil em Instituições da Rede Pública, na etapa-creche, em período integral ou meio período, e na etapa de pré-escola, em período integral ou meio período. A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná apresenta, nesta instrução, **as diretrizes gerais**, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vaga;

**Considerando** responsáveis pela execução das ações inerentes ao processo de matrícula nas instituições educacionais de Educação Infantil, que ofertam a etapa-creche, em período integral ou parcial, e a etapa de pré-escola, em período integral ou parcial, devem observar as orientações constantes nesta Instrução;



**Considerando** o direito da criança à convivência familiar, nos termos do art. 227, da Constituição Federal, e art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderão se inscrever para as vagas em período integral ou parcial, os alunos cujos pais ou responsáveis, trabalhadores, formais ou informais, possuem jornada de trabalho idêntica a 40 (quarenta) horas semanais seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;

### **INSTRUI CAPÍTULO I** **DO CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA**

**Art. 1º** O Cadastro de Solicitação de Vaga para a Educação Infantil é destinado às crianças, de zero a três anos completos ou a completar até 31/03.

**Art. 2º** O Cadastro de Solicitação de Vaga será realizado durante o período de 01/03 à 30/11 para crianças de 0 a 3 anos mediante inscrição realizada pelo pai, mãe e/ou responsável legal através de agendamento de data e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná;

**§1º.** A inscrição para Cadastro de Transferência ocorrerá durante todo o ano na Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná;

**§2º.** A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários;

**§3º.** A não apresentação da documentação implica em desclassificação para a vaga pretendida, devendo a próxima criança da fila ser convocada;

**§4º.** Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos nas Unidades Educacionais indicadas, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação;



**Art 3º.** São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:

- I. Certidão de nascimento da criança;
- II. RG da criança;
- III. CPF da criança;
- IV. Declaração de vacina;
- V. Folha resumo do Cadastro Único;
- VI. Comprovante de residência (talão de luz atualizado dos últimos 3 meses);
- VII. RG e CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- VIII. Declaração de Trabalho para as vagas de 0 a 03 anos em período integral e parcial do pai/mãe responsável legal no município com carga horária idêntica a 40h semanais, seguido de 30h semanais e por fim 20h semanais;
- IX. 2 (dois) números de telefones atualizados;
- X. Laudo médico atualizado se houver necessidades especiais de saúde ou alimentar.

**§1º.** A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização do cadastro;

**§2º.** O documento previsto no inciso VIII, necessário para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas em período integral e parcial, deverá comprovar jornada de trabalho idêntica a 40 (quarenta) horas semanais, seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;

**Art 4º.** No ato do Cadastramento deverá informar o pai/mãe ou responsável legal quanto às regras de classificação e como obter informações sobre a sua classificação.

**Art 5º.** É de responsabilidade dos pais ou do responsável legal manter os dados para contato e endereço atualizados.



**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art 6º.** A classificação e divulgação da lista de espera será online disponível através do Portal da Educação e da Prefeitura de Tunas do Paraná.

**§1º.** A classificação será divulgada a cada Bimestre. Segue abaixo o cronograma de divulgação.

10 de março de 2023

12 de maio de 2023

14 de julho de 2023

15 de setembro de 2023

10 de novembro de 2023

**Art 7º.** Para fins de classificação, considera-se:

I. Responsável Trabalhador: criança cujo pai/mãe ou responsável legal é trabalhador, formal ou informal, devendo a comprovação ocorrer por meio de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Último contracheque/holerite;
- c) Declaração do empregador, reconhecida em cartório;
- d) Declaração de próprio punho, fornecida no ato da inscrição e atualizada anualmente por meio do cadastramento.

**Art 8º.** O pai/mãe ou responsável legal deverá apresentar a documentação comprobatória aos critérios no ato da inscrição.

**Art 9º.** A prioridade na classificação será dada por meio de comprovação de trabalho no ato da inscrição, seguindo os critérios de jornada de trabalho igual a 40 (quarenta) horas semanais, seguido de 30 (trinta) horas semanais e por fim 20 (vinte) horas semanais;



**§1º.** A prioridade será dada conforme a necessidade dos inscritos de 0 a 3 anos. Diante da disponibilidade de vaga nas turmas de 0 a 3 anos, o pai/mãe ou responsável legal, que não comprovar sua jornada de trabalho, passará a vez ao próximo inscrito que comprovar. Em caso de nenhuma comprovação de jornada de trabalho dos inscritos a disponibilidade de vaga será suprida.

**§2º.** Em relação a laudo médico, será avaliado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, a prioridade de inclusão conforme a DISPONIBILIDADE de vaga nas turmas de 0 a 3 anos, após a análise do documento será informado ao pai/mãe ou responsável legal a conclusão do que foi analisado.

**Art 10º.** Serão consideradas crianças em situação de vulnerabilidade todas aquelas que estão expostas à violência, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas à carência de afeto, privação cultural, social e econômica, que não se encontram em condições adequadas para desenvolver-se física, emocional e/ou psicossocialmente;

**Art 11º.** A comprovação da situação de vulnerabilidade será realizada mediante parecer técnico do profissional assistente social, acompanhamento da Rede de Proteção Local e ser beneficiário do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família);

### **CAPÍTULO III** **DAS VAGAS**

**Art 12º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, comunicar ao pai/mãe ou responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação de matrícula;

**Parágrafo Único** – Para efetivação da matrícula é obrigatório apresentação os documentos originais.



**Art 13º.** A ocupação das vagas decorrentes de desistência de matrícula ou de transferência.

**Art 14º.** As vagas em aberto das Unidades Educacionais deverão ser comunicadas pela Direção à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, que deverá providenciar o encaminhamento da criança, seguindo a ordem de classificação do Cadastro.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná acompanhará o surgimento de vagas nas instituições pelo Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE / Estatística atualizada.

**Art 15º.** Decorridos 5 (cinco) dias úteis do surgimento da vaga, a Secretaria Municipal de Tunas do Paraná será responsável por convocar o pai/mãe ou responsável legal pela criança, para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado.

**Art 16.** O pai/mãe ou responsável legal terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná para efetivar a matrícula na vaga. O não comparecimento será registrado em ata, por desinteresse da vaga pelo responsável da criança, o registro será realizado pelo responsável do Setor de Documentação Escolar.

**Art 17º.** Após a contemplação da vaga, o aluno de 0 a 3 anos terá um período de 7 (sete) dias úteis conforme o calendário escolar, para a adaptação no ambiente (sala de aula), o pai/mãe ou responsável legal, terá total direito de declarar desistência da vaga na Secretaria Municipal de Educação ou através de ata na Instituição de ensino o qual a criança está frequentando, lembrando que a responsabilidade e compromisso de levar seu filho para a aula é do pai/mãe ou responsável legal.



§1º. A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná deverá registrar no Sistema as observações e as ocorrências, com data e hora, referentes ao contato telefônico com o pai/mãe ou responsável legal;

§2º. Caso não seja possível o comparecimento dentro do prazo, o pai, mãe e/ou o responsável legal deverá justificar a ausência;

§3º. O pai/mãe ou responsável legal, será orientado no ato de matrícula a importância e relevância da frequência do aluno de 0 a 3 anos, conforme aprovação no Regimento Escolar, ressaltando em caso de faltas, apresentar à Equipe Pedagógica, o atestado médico do estudante ou justificativa, no prazo máximo de 48 horas, a não justificativa de ausência, dentro de 5 dias implicará automaticamente na suspensão da vaga, através de ata registrada pela Equipe Pedagógica e Direção da Unidade Escolar.

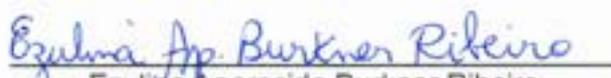
**Art 18º.** A matrícula será efetivada mediante, o documento apresentado pelo pai/mãe ou responsável legal, sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Parágrafo Único - Em caso de não comparecimento para efetivar a matrícula na Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná após o encaminhamento, o pai/mãe ou responsável legal deverá realizar novo Cadastro de Solicitação de Vaga e aguardar nova convocação.

**Art 19º.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná.

**Art 20º.** Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação na data de hoje.

Tunas do Paraná, 03 de março de 2023.

  
Ezulma Aparecida Burkner Ribeiro  
**Secretária Municipal de Educação**

Rua: Eros Ruppel Abdala, 518  
Tunas Do Paraná - Pr  
Fone: (41) 3659-1884  
E-mail: educacao@tunasdoparana.pr.gov.br